

## Lei Complementar nº 84 de 12 de maio de 2.026.

**“Dispõe sobre a Criação de Vaga Em Cargo Executivo em Comissão na Administração Municipal e Dá Outras Providências”.**

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova, e o Executivo Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada no Quadro da Administração Pública Municipal 01 (uma) vaga de “Chefe da Divisão de Programas Sociais”, constante do **Anexo I** da presente Lei, em conformidade com a Lei Complementar nº 059 de 27 de janeiro de 2.023.

**Art. 2º** – As despesas desta Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

**Art. 3º** - Passam a fazer parte integrante da Lei Complementar nº 059 de 27 de janeiro de 2.023, o Anexo da presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Natércia (MG), 12 de maio de 2026.

  
**Gabriel Tiago de Vilas Boas**  
**Prefeito Municipal**

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da lei Orgânica Municipal, a **LEI COMPLEMENTAR** foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 12/05/2026. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia, 12/05/2026.

ANEXO I

RELAÇÃO DE VAGAS A SEREM CRIADAS

CARGO	SÍMBOLO	VAGAS CRIADAS	TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO
Chefe da Divisão de Programas Sociais	CDPS	01	02	R\$ 2.630,97

